



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 97/2021

Montes Claros, 13 de julho de 2021.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

PROCESSO SLA nº:	2016/2021	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	S&D Florestal Agronegócio - Faz. Espírito Santo Ltda	CNPJ:	29.352.409/0001-59
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Espírito Santo Ltda	CNPJ:	29.352.409/0001-59
MUNICÍPIO(S):	Francisco Dumont/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização Prevista em Reserva da Biosfera - Serra do Espinhaço (Peso: 1)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada	2	1
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Márcio Silveira Alves	ART: 2019/05151
Roger Vítor Chiapetta	ART: 142019000000043767
Déborah Karuline da Silva Costa	ART: 14201900000005367760

AUTORIA DO PARECER:	MATRÍCULA:
Frederico Rodrigues Moreira - Gestor Ambiental Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.324.353-0
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.475.756-1



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2021, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 14/07/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32230941** e o código CRC **8B262096**.

Referência: Processo nº 1370.01.0035922/2021-85

SEI nº 32230941



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

1. Introdução e Caracterização do Empreendimento

O empreendimento “**S&D Florestal Agronegócio - Faz. Espírito Santo Ltda**”, está inscrito sob o CNPJ nº.: 29.352.409/0001-59, sua localização é Fazenda Espírito Santo, s/nº - Zona Rural – Cep: 39.387-000 – Francisco Dumont/MG nas coordenadas geográficas Lat.: 17° 30' 3,43" S e Log.: 44° 16' 53,81" (imagem 01); tendo como endereço de correspondência a localização na Rod. MG 164, Km 89-Zona Rural, Cx. Postal 5 – Cep: 35.606-000 – Martinho Campos/MG,.

O empreendedor deu entrada com a solicitação SLA nº.: 2020.11.01.003.0000832 no dia 23/04/2021, gerando o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 2016/2021, que tramita na Superintendência Regional do Norte de Minas - SUPRAM-NM para as atividades de **G-03-03-4 - Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada**, com produção nominal de 72.000 mdc/ano e **F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**, com capacidade de armazenamento de 10 m³.

Para ambas atividades, **G-03-03-4 - Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada** e **F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**; o empreendimento possui porte **P** e potencial poluidor/degradador **M**, o que o classifica como classe 2, segundo a DN COPAM 217/2017.

De acordo com o RAS apresentado, além das atividades objetivo dessa licença, é exercida no empreendimento as atividades de lavador de máquinas e veículos e oficina mecânica de máquinas e veículos, tais atividades não se encontram listadas na DN 217/2017. Segundo este mesmo relatório, todas essas atividades estão em “operação” desde 15/02/2018. A área total do empreendimento é de 7,0 ha, a área construída é de 0,06833 ha e a área útil, é de 7,0 ha. O quadro de funcionários é composto por 45 funcionários fixos. O regime de operação é de 01 turno de trabalho por dia em um regime de 08 horas, em 06 dias por semana, 12 meses do ano.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART's (nº. 2019/05151; 142019000000043767; 14201900000005367760) e CTF/AIDA (nºs. 4896949;

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS/RAS nº 097/2021 Data: 13/07/2021 Página 4 de 17
--	--	---

6002488; 5710053), consoante preconiza a IN Ibama nº. 10/2013, Resolução do Conama nº. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal nº. 6.938/1981. Sendo os profissionais, Márcio Silveira Alves; Roger Vítor Chiapetta e Déborah Karuline da Silva Costa, Responsáveis técnicos pelas informações prestadas no documento. O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob n. 7096881, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com amparo na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

Foi apresentada a certidão de registro de imóveis onde, no Livro 2-RG matrícula nº.: 6468 de 30/07/1991, consta como proprietários do imóvel o Sr. Marcos Luis Martins Soares de Souza e o Sr. Gabriel Herman Rajchenberg Herszhorn; assim como a declaração da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, atestando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo em acordo ao art. 10, §1º, da Resolução Conama nº. 237/1997.

De acordo com o recibo de inscrição do imóvel no CAR - Cadastro Ambiental Rural nº.: MG-3126604-C1E7.C92D.1CED.4F3D.AE04.38B6.F2A0.BE53, de propriedade do Sr. Marcos Luis Martins Soares de Souza (CPF: 551.682.216-53) e do Sr. Gabriel Herman Rajchenberg Herszhorn (CPF: 530.638.640-72) a área total da fazenda Espírito Santo é de 149,0612 hectares, foi informado que a área de reserva legal (RL) é de 0,00 ha; a área de preservação permanente (APP) é de 4,3650; a área de vegetação nativa é de 4,5267 e a área consolidada é de 144,5311 ha. Consta como informação adicional no CAR que foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão (121,00 hectares) e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica (149,0612 hectares).

O empreendimento possui Registro no IEF na Categoria de Produtor de Carvão Vegetal nº. 11622/2021, válido até 30/09/2022.

Foi apresentado a Certidão de Uso Insignificante nº. 0000079988/2018, válido até 29/08/2021, autorizado pelo diretor geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas no qual concede a captação de 0,500 l/s de águas públicas do CÓRREGO BURITI DE ADÃO, durante 12:00 hora(s)/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 17° 30' 48,37"S e de longitude 44° 17' 1,57"W, para fins de Consumo agroindustrial pela empresa.

Por estar localizada em Unidade de Conservação de Uso Sustentável (APA Serra do Cabral) que está sob gerência municipal, após consulta ao setor jurídico da Supram-NM, foi informado que por haver uma autorização da secretaria de meio ambiente atestando a

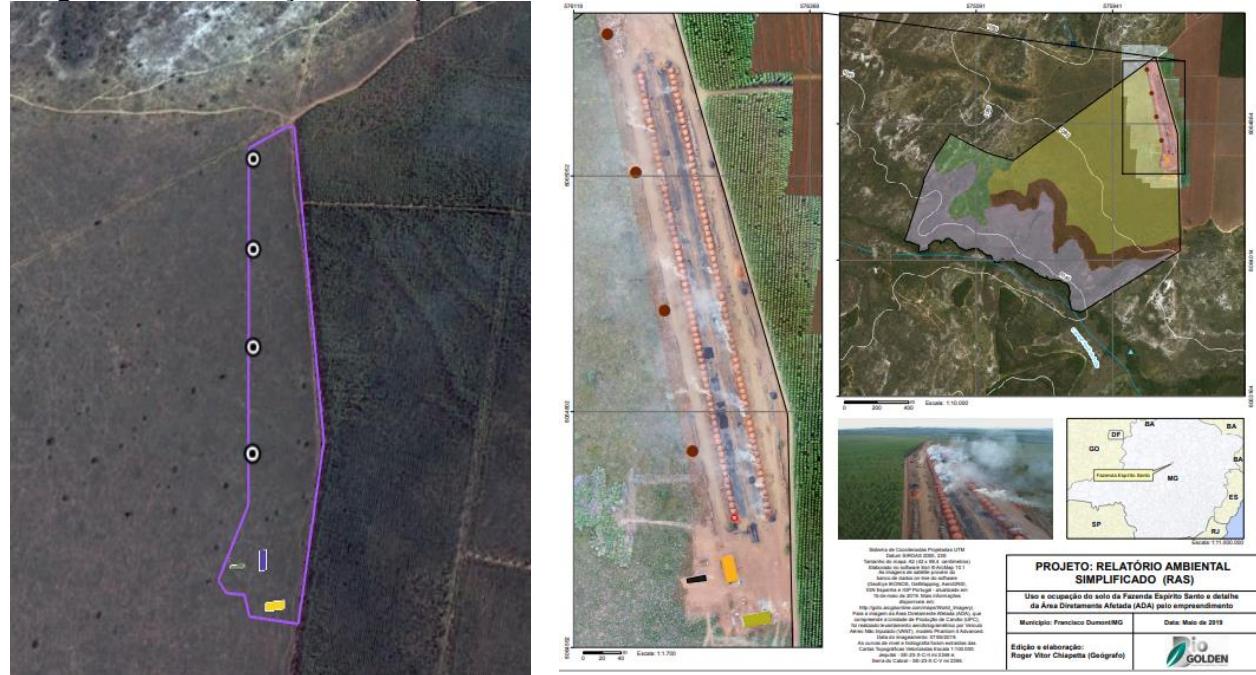


conformidade do empreendimento em relação ao uso e ocupação do solo, tal autorização configura-se como anuênciaria para as atividades na qual se pleiteia a licença.

Consta anexo aos documentos do processo o Contrato de Arrendamento, onde apresentam como ARREDANTES os Srs. Marcos Luis Martins Soares de Souza e Gabriel Herman Rajchenberg Herszhorn, e como ARRENDATÁRIA o empreendimento “S&D Florestal Agronegócio - Faz. Espírito Santo Ltda”, cujo objeto do arrendamento à ARRENDATÁRIA é de 7,0 ha de um imóvel de propriedade do ARRENDANTE, “Fazenda Espírito Santo”.

Em consulta ao sistema “Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema)” (imagem 02), observa-se que o empreendimento está inserido em Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço (zona de amortecimento) e dentro de Unidade de Conservação de Uso Sustentável “APA Municipal” (Imagem 03).

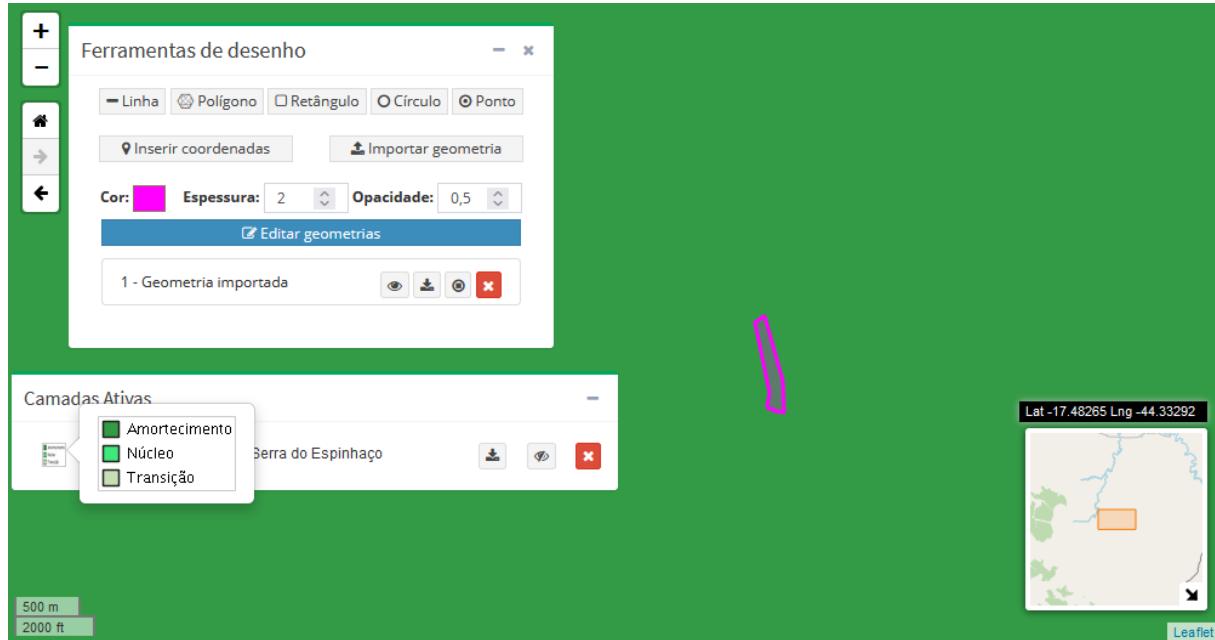
Imagen 01 – Localização do empreendimento



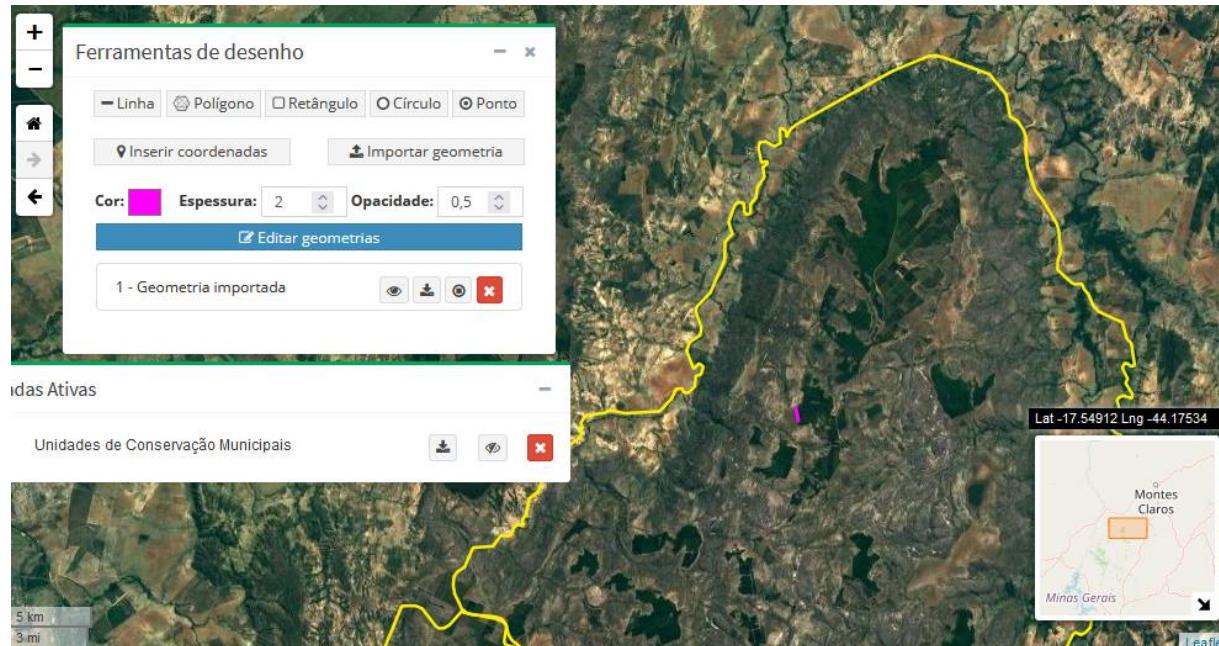
Fonte: Google Earth e RAS



Imagen 02 – Localização do empreendimento na RBSE



Fonte: IDE-Sisema

**Imagen 03 – Localização do empreendimento dentro da APA Serra do Cabral**

Fonte: IDE-Sisema

2. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendimento “S&D Florestal Agronegócio - Faz. Espírito Santo Ltda” está localizado na fazenda Espírito Santo, dentro do município de Francisco Dumont – MG. Consiste de um empreendimento rural que tem como atividade principal a produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, com uma produção nominal de 72.000,000 mdc/ano. Além dessa atividade, foi solicitada a licença ambiental para as atividades de: Ponto de Abastecimento (Código DN 217/2017 – F-06-01-7) com capacidade de 10 m³ (Imagen 4), Lavador de Máquinas e Veículos e para Oficina Mecânica de Máquinas e Veículos (essas duas últimas não estão listadas na DN 217/2017). Foi apresentado no RAS (Relatório Ambiental Simplificado) as seguintes informações:

- A Unidade de Produção de Carvão (UPC) conta com estruturas de apoio, tais como: refeitórios (utilizado apenas para servir as refeições), sanitários, escritório, ponto de abastecimento, lavador de veículos e oficina mecânica.
- Os principais insumos utilizados são provenientes da SCFLOR Empreendimentos agrícolas (CNPJ: 08.669.153/0001-38) que fornece 55.385,00 m³/ano de madeira proveniente de floresta plantada (Eucalyptus sp.) armazenada nas portas dos fornos de carbonização, empilhada em boxes. O



combustível diesel é proveniente da Mercolub, cujo fornecimento são de 120.000,00 litros/ano que são armazenados no tanque aéreo de armazenamento de combustível. Já os óleos e graxas são proveniente da WR Lubrificantes com o fornecimento de 3.600,00 litros/ano que são armazenados no almoxarifado da oficina.

- A UPC possui atualmente 140 fornos, com uma capacidade de produção de 20 mdc por forno.
- Para a operação do empreendimento, este conta com os seguintes equipamentos: 10 carriolas com rede de arame; 15 garfos; 05 enxadas; 05 pás; 04 rasteeis; 06 carrinhos de mão; 20 baldes de 20 litros; 01 trator e 01 barrelador.

Cabe salientar aqui que, segundo a Deliberação Normativa COPAM 108/2007, em seu Art. 6º, diz que: "Ficam dispensadas do licenciamento ambiental e da AAF a que se refere esta Deliberação Normativa as instalações de sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) com capacidade total de armazenagem menor ou igual a 15 m³ (quinze metros cúbicos), desde que destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações, devendo ser construídas de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigor, ou na ausência delas, com normas internacionalmente aceitas."

Imagen 05 – Ponto de abastecimento e CSAO



Fonte: RAS



2.1. Processo Produtivo

De acordo com o RAS, o processo produtivo consiste na construção dos fornos que é realizada com tijolos de barro que em caso de serem danificados durante o processo de construção, poderão ser utilizados no fechamento dos mesmos e/ou na manutenção das estradas. A etapa posterior consiste na limpeza dos orifícios dos fornos (quando já foram utilizados anteriormente) e na recarga que é feita de maneira mecânica ou humana, para isso são utilizadas as lenhas estocadas no pátio. Nesta etapa do processo são gerados resíduos sólidos provenientes das atividades tais como: cascas das lenhas e emissão de gases proveniente da queima de combustíveis pelos veículos. As cascas das madeiras são destinadas nas florestas de eucalipto, a fim de propiciar a ciclagem de nutrientes.

Após a carga completa do forno é realizada a operação de fechamento da porta do mesmo para início da carbonização. Utiliza-se argamassa, que é preparada com mistura de argila, areia e água. Esta etapa não gera efluentes líquidos, pois toda a água utilizada é consumida (incorpora/evapora) na massa utilizada para a vedação de buracos nos fornos para início da carbonização.

Na etapa de queima, há geração de gases oriundos das fumaças dissipadas dos fornos e de alcatrão. Porém é importante destacar que no processo de carbonização nos fornos não há a geração significante de alcatrão em meio sólido, pois o sistema de dispersão da fumaça (chaminé) é curto o que impossibilita condensação da fumaça. Como esta etapa do processo de produção de carvão tem maior duração, a dispersão dos efluentes atmosféricos é constante, porém é importante salientar que a floresta plantada no entorno do empreendimento realiza a captura desses gases, principalmente o CO₂, pois com o seu desenvolvimento o absorve através da fotossíntese. Além disso, o empreendimento implantará cortina arbórea, conforme objetivo geral de atender ao disposto no art. 3º, inciso VIII e parágrafo 1º, da DN Copam nº 227/2018, atendendo o Projeto Técnico de Implantação de Cortina Arbórea, protocolado junto à FEAM no dia 27 de fevereiro de 2019 sob nº 00046526-1501-2019, o qual foi apenso ao relatório apresentado.

Após o resfriamento dos fornos é realizada a etapa de abertura dos mesmos, que consiste em uma operação executada para permitir a descarga do carvão. Os resíduos sólidos gerados no processo de aberturas dos fornos, são os tijolos provenientes da construção e vedação dos fornos.

E por fim, a última etapa consiste no enchimento das carretas e transporte para o cliente.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS/RAS nº 097/2021 Data: 13/07/2021 Página 10 de 17
--	--	---

Segundo o RAS, Levando em consideração a geração de efluentes e resíduos gerados no processo de produção de carvão, deve-se lembrar de que a produção é um ciclo que ocorre continuamente, com isso é inevitável a geração de resíduos e efluentes, principalmente os restos vegetais, resíduos inertes além da fumaça, poeira e ruído, gerados a todo o momento no meio. Contudo, o empreendimento adota diversas medidas mitigadoras a fim de reduzir os impactos oriundos da atividade, as quais estão descritas nos tópicos específicos. Destaca-se que a UPC não possui pátio de produtos, uma vez que o carregamento do carvão, após resfriado, é feito de forma imediata.

2.2 Estudo da Biosfera Serra do Espinhaço

A fim de atender a legislação vigente, foi apresentado o Estudo Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço. De acordo com o informado, o estudo foi elaborado a partir de três etapas metodológicas, a saber:

- Levantamento secundário de dados e informações acerca da área; ou seja, “trabalho de gabinete”, ou de escritório. Nesta etapa, foram realizadas pesquisas bibliográficas, cartográficas e consultas em documentações pré-existentes, tais como livros, artigos, cartas topográficas, imagens de satélite, dentre outros recursos;
- Levantamento primário, em campo, iniciados a partir de um reconhecimento geral da área do empreendimento, com a observação e descrição dos elementos a serem estudados;
- Confronto e avaliação dos dados obtidos pelo trabalho de gabinete e pelas análises realizadas em campo, constituindo assim a terceira etapa do trabalho.

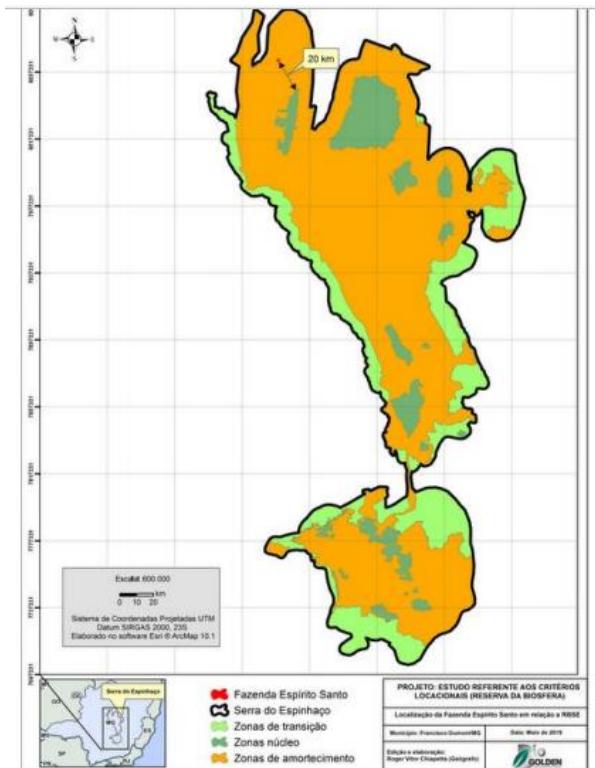
De acordo com as informações do estudo, a Fazenda Espírito Santo localiza-se no extremo Noroeste da Serra do Espinhaço, em uma área de amortecimento da reserva da biosfera Serra do Espinhaço-RBSE, distante cerca de 20 quilômetros da zona núcleo mais próxima (Imagem 5). A fazenda está localizada em área prioritária ESPECIAL para conservação da flora e da avifauna e em área de ALTA prioridade para conservação da herpetofauna. Já para os demais grupos, o empreendimento está distante.

O estudo aponta que a ocorrência de cavidades naturais subterrâneas, territórios indígenas, e comunidades quilombolas, não são registrados nas áreas de influência do empreendimento. No que diz respeito aos sítios arqueológicos, a Lapa do Garimpo, o mais



próximo da fazenda, dista aproximadamente 4 Km desta. Através da espacialização apresentada, é possível observar que os bens culturais identificados distam significativamente da Fazenda Espírito Santo. Desse modo, conclui-se que as atividades do empreendimento não exerçerão quaisquer impactos nos mesmos.

Imagem 05 – Localização do empreendimento na RBSE



Fonte: Estudo de Reserva da Biosfera

O empreendedor informa que não haverá: supressão de vegetação nativa, atividades de limpeza de área, destoca, terraplanagem, abertura de vias ou outras atividades, intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga, incluindo canga, barramento ou outro tipo de intervenção estrutural e lançamento de efluentes em curso de água que tangencia ou atravessa a RBSE. Em se tratando de curso d'água, o provável impacto, pelo aspecto ambiental de escoamento superficial de águas pluviais que podem carrear contaminantes para os cursos d'água próximos do empreendimento, cabendo as medidas de controle (diques e bacias de contenção de finos, armazenamento temporário adequado de resíduos, dentre outros). Desse modo, de acordo com o RAS, devido às atividades desenvolvidas pelo empreendimento e conforme as sugestões de minimização de controle dos principais impactos da operação do empreendimento, conclui-se que as atividades não exercem pressão às áreas núcleo da

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS/RAS nº 097/2021 Data: 13/07/2021 Página 12 de 17
--	--	--

RBSE, sendo que a mais próxima está a aproximadamente 20 quilômetros de distância

Cabe ressaltar que todos os questionamentos relativos aos impactos levantados no estudo da RBSE, serão abordados no ítem de aspectos, impactos ambientais e medidas mitigatórias.

3. Aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes às atividades “G-03-03-4- Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada e F-06-01-7- Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (Ponto de Abastecimento).

Ressalta-se que o empreendimento possui Projeto Técnico de Cortina Arbórea protocolado junto à FEAM, no dia 27 de fevereiro de 2019, sob nº 00046526-1501-2019, elaborado conforme Termo de Referência específico disponibilizado pelo órgão ambiental.

3.1.1. Uso da água: De acordo com o RAS, toda água utilizada é proveniente da captação superficial (Uso insignificante, nº 79988/2018, processo nº 178510/2018). O consumo de água é de 9 m³/dia, englobando todos os processos envolvidos nas atividades (consumo, lavagem de equipamentos e pisos, lavador de veículos e incorporada aos fornos).

3.1.2. Efluentes líquidos e oleosos: são gerados 1,5 m³/dia de efluentes líquidos provenientes, provenientes de sanitários, cozinha, lavador, ponto de abastecimento e oficina.

Medidas mitigadoras: Segundo informações do empreendedor, há implantado no empreendimento, o sistema de fossa séptica seguida de filtro anaeróbico e sumidouro assim como do sistema de CSAO.

Conforme orientação da Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental-SUARA, para os sistemas tratamento de efluentes sanitários composto por fossa séptica, filtro anaeróbico, com lançamento dos efluentes tratados em vala sumidouro, não será condicionado o automonitoramento para efluentes líquidos sanitárias, desde que seja observado:

- Correto dimensionamento do sistema de tratamento proposto conforme normas pertinentes;
- Contribuição exclusiva de efluentes de natureza sanitária, sem aporte de caixa separadora de água e óleo e/ou efluentes industriais;



- A possibilidade de lançamento em cursos d'água ou rede pública de coleta de esgoto;

Para sistemas que visam o atendimento de indústrias, agroindústrias, minerações, ou seja, que não seja para atender escritórios ou residências, desejável a instalação de filtro anaeróbio.

Portanto, para o processo em análise, verificado o disposto acima, não será proposto neste PT o programa de automonitoramento referente a efluentes líquidos exclusivamente sanitários. Entretanto, com o objetivo de garantir a eficiência do sistema, o empreendedor deverá realizar conforme projeto manutenções e limpezas periódicas ou quando necessário, cabendo ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia do pleno e eficiente funcionamento do sistema.

3.1.3. Emissões atmosféricas: A principal fonte de emissões atmosféricas é proveniente da queima da lenha para produção de carvão vegetal e dos combustíveis das máquinas.

Medidas mitigadoras: conforme dito pelo empreendedor no RAS, será implantado cortina arbórea na área da UPC e manutenção preventiva nos veículos e máquinas.

3.1.4. Resíduos sólidos: segundo o RAS, consta a informação de geração de resíduos classe I, classe IIA e IIB, classificadas de acordo com a ABNT NBR 10.004, dos tipos (cascas e restos de madeira, sucata metálica, borra da CSAO e embalagens de óleos e graxas, lodo do sistema fossa-filtro, tijolos e outros restos de fornos não utilizáveis, lixo doméstico/comum, papel, plásticos e outros recicláveis) totalizando aproximadamente 4.820 kg **Medidas mitigadora:** destinação ao depósito público municipal de resíduos sólidos e empresas especializadas, reciclagem, reutilização nos fornos ou manutenção de estradas, incorporação ao solo.

3.1.5 Risco de Incêndios: de acordo com o estudo da RBSE, a ocorrência de incêndios é uma situação de risco ambiental e tem diversos mecanismos e ações disponíveis para a minimização desse risco. O sistema de prevenção e combate a incêndios engloba uma gama de providências e rotinas que visam evitar o surgimento de focos de incêndio, bem como conter ao máximo a propagação do fogo, caso ocorra. **Medidas mitigadora:** execução e manutenção das boas condições dos aceiros no entorno na UPC.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS/RAS nº 097/2021 Data: 13/07/2021 Página 14 de 17
--	--	--

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

4 CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**S&D Florestal Agronegócio - Faz. Espírito Santo Ltda**” para as atividades “**G-03-03-4 - Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada e F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**”, no município de Francisco Dumont-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, não sendo realizada vistoria prévia. Vale salientar que a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.



ANEXO I

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes e apresentar à Supram-NM anualmente relatório consolidado.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar relatório fotográfico do sistema de drenagem do pátio próximo aos fornos contemplando as bacias de sedimentação (contenção de finos). Enviar relatório fotográfico à SUPRAM NM.	30 dias após a concessão da licença
3	Corrigir o cronograma do Projeto Técnico de Implantação de Cortinas Arbóreas apresentado à FEAM e Apresentar à Supram-NM	30 dias após a concessão da licença
4	Apresentar à Supram-NM, comprovação de protocolo na FEAM do relatório de cumprimento da DN Copam 227/2018 quanto à performance de produção de carvão vegetal proveniente de floresta plantada.	30 dias após a concessão da licença
5	Na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS e neste parecer, o empreendedor deverá informar imediatamente a SUPRAM NM, através de relatório técnico com descrição dos impactos, causas, efeitos e medidas mitigadoras. Além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram os impactos.	Durante a vigência da licença.
6	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Durante a vigência da licença.

(*) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da licença na imprensa Oficial do Estado

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências específicas para o Programa de Automonitoramento, poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Norte de Minas, face ao desempenho apresentado.
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.
- Toda documentação referente a esse licenciamento deverá ser enviada/protocolada na SUPRAM-NM via SEI.

**ANEXO II**

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
“S&D Florestal Agronegócio - Faz. Espírito Santo Ltda”.

1. Resíduos Sólidos**1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo sistema MTR-MG**

Apresentar, anualmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele ano ou conforme determinações e prazos previstos da Deliberação Normativa COPAM 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo sistema MTR-MG

Enviar anualmente à SUPRAM NM, relatório de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Observações:

- Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.



- Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização.
- O relatório de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º. da DN 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.